



LEI N° 1.333/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PUBLICADO

Jornal O POPULAR
Edição 319 PG: 07
Data 01/05/17 a 11/05/17


Rúbrica

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO 'DIA DA CONSCIÊNCIA HISTÓRICA E CULTURAL DE CANTAGALO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o 'Dia da Consciência Histórica e Cultural de Cantagalo', a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de março.

Parágrafo Único – A data será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º – A comemoração do 'Dia da Consciência Histórica e Cultural de Cantagalo', que coincide com o aniversário do município, terá cunho histórico, cultural e cívico, e será programada em diálogo com a sociedade civil organizada.

Art. 3º – Na semana do dia 9 de março, a Rede Municipal de Ensino promoverá, em suas unidades escolares, atividades pedagógicas alusivas à data, que contemplarão, também, a execução do Hino do Município.

Art. 4º – O Poder Público fomentará, junto aos empreendedores locais, a promoção, por parte destes atores econômicos, de eventos e lançamentos comerciais que tenham como



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

elementos centrais símbolos da história do município, como o “galo”, o “café”, as “fazendas históricas”, o “gado zebuíno”, entre outros.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2017.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito